



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1957/2009
DE 11 DE MARÇO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, através de repasse à Fundação Araucária, em parcela única, aos Agentes Municipais de Saúde, no valor total de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), acrescidos de rendimentos verificados até a data da transferência do valor.

§ 1º - O abono a que se refere o "caput" deste artigo será repassado aos Agentes Municipais de Saúde, contratados com a Fundação Araucária e disponibilizados ao Município, no exercício de 2008, em vista do repasse do Governo do Estado ser referente aquele exercício - 2008, independentemente da atual situação funcional dos mesmos.

§ 2º - O abono de que trata este artigo, em parcela única, não será incorporado aos vencimentos mensais da contratação mantida com a Fundação.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei, tem suporte financeiro diante do repasse efetuado pelo Governo, através de ações de Incentivo aos Agentes Comunitário de Saúde - PACS.

Parágrafo Único - Tais ações serão efetuados, sempre que houver ocorrido o repasse a este título, pela Secretaria de Saúde do Estado, nos valores efetivamente liberados.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar para atender as disposições da presente lei, a ser efetivada por Decreto com os recursos repassados pelo Governo do Estado.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias, o presente Projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 11 DE MARÇO DE 2009

Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE MARÇO DE 2009

Antonio Angelo de Lima
Sec. da Administração

